



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

GABINETE DO NEEMIAS MIQUÉIAS

\* JARDIM JARDIM HOLANDA JARDIM HOLANDA, 550, CS 37, JARDIM HOLANDA, 38.412-330, UBERLÂNDIA - MG

**ACADEMIA / EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE - INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO Nº**

Aprovado em: 06-07-2021

Of. Nº: \_\_\_\_/2024

Endereço:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente Atual: *Gláucia da Saúde*  
 GLÁUCIA DA SAÚDE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

solicitação junto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, na pessoa do secretário, JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR, a implantação de BRINQUEDOS ADAPTADOS para crianças com deficiência em praças, parques, escolas e creches municipais, bem como em locais de diversão em geral abertos ao público. Requer, ainda, que as implementações anteriores a esse requerimento sejam readaptadas na proporção de 10% de cada unidade implementada para que possam ser incluídos.

PÇA SÉRGIO PACHECO, CENTRO, 38.400-184, UBERLÂNDIA - MG

- JUSTIFICATIVA -

O presente requerimento visa promover a adaptação dos brinquedos existentes nas praças, parques, bem como qualquer local destinado ao lazer aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A carta magna de 1988, em seu artigo 6º., estabelece o lazer como direito social. Há que se ressaltar, porém, que o requerimento em epígrafe contém a peculiaridade da atenção às crianças com deficiência – em sintonia à Declaração Universal dos Direitos das Pessoas Deficientes) ONU, (1975), da qual o Brasil é signatário, onde determina que as pessoas com deficiência tem o direito inerente de respeito por sua dignidade humana, vez que qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de sua deficiência, tem os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade.

Nosso requerimento tem origem em amparo legal na lei federal 10.098, de 19 de dezembro de 2000, em que seu texto, determina que os parques de diversões públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Sala das Sessões, 6 de julho de 2021

**NEEMIAS MIQUÉIAS**

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**



● NEEMIAS MIQUÉIAS

Nome	Quantidade
NEEMIAS MIQUÉIAS	1
<b>Total</b>	<b>1</b>